

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

<u> ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA</u>

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

PORTARIA DE Nº 65/2017-DPGE

- Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 24 de março de 2017, no Núcleo da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h às 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- § 5°. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
52°	Afrânio Delgado de Paiva Filho
53°	Wigna Patrícia Saldanha Jales

C 1' (1 D C	D/11' C 11 F	1 1 D' C 1 1 N	NT (1	1' 1 ^ 1	o do ano de dois mil e dezessete.
Craninete da Detenso	ora Piiniica-Uzerai do Es	tado do Rio Catande do Not	re em Natal aos vinte e	inm dias do mes de marci	a do ano de dois mil e dezessete

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

*Republicada por incorreção



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA DE Nº 66/2017-DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9°, inciso XIII, da Le Complementar 251, de 7 de julho de 2003:
RESOLVE:
Art. 1°. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1°. Os convocados deverão comparecer, até o dia 24 de março de 2017, no Núcleo do 1° Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgad Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedid pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3° ano do curso ou semestr equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estad do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
§ 5°. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada nâmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
NÚCLEO DE NATAL
Ordem de Classificação Nome do Candidato 145° Carmen Lúcia de Almeida Martins
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado
*Republicado por incorreção.



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

Portaria n. 071/2017 - SDPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, os Defensores Públicos FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO , matrícula n° 214.569-3, JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA , matrícula n° 214.571-5 e SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE , matrícula 203.781-5 para, no dia 18 de março de 2017, representarem a Defensoria Pública do Estado em reunião institucional com os representantes do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, Nísia Floresta/RN.
Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 18 de março de 2017.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

Portaria n. 072/2017 - SDPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, os Defensores Públicos LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA , matrícula n° 214.573-1, ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA , matrícula n° 197.835-7 e JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA , matrícula n° 214.571-5 para, no dia 25 de março de 2017, representarem a Defensoria Pública do Estado em reunião institucional com os representantes do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, Nísia Floresta/RN.
Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de março de 2017.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

Portaria nº 073/2017 - DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, inciso XV e XVII da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, bem como considerando a necessidade de provimento de vagas no quadro de estagiários do curso de Direito da Defensoria Pública do Estado, RESOLVE:
Art. 1°. D E S I G N A R os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do Teste Simplificado para Estagiários do Núcleo de Pau dos Ferros da Defensoria Pública do Estado:
Presidente da Comissão: Fernanda Greyce de Sousa Fernandes, matrícula nº 203.628-2;
1º Membro Titular: Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7
2º Membro Titular: Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, matrícula nº 197.767-9;
1º Membro Suplente: Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira, matrícula nº 203.627-4;
Art. 2°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 129/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 029/2017- SDPGE, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13.849, de 20 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA , matrícula nº 214.570-7, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 130/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 042/2017-SDPGE, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13.851, de 24 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES , matrícula nº 214.594-4, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 15ª Defensoria Pública Cível de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 131/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 382/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS , matrícula nº 214.578-2, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 14ª Defensoria Pública Cível de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 132/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 375/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE , matrícula nº 214.567-7, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 133/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 383/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE n° 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO , matrícula nº 214.572-3, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 134/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 387/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE n° 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública TAIANA JOSVIAK D'AVILA , matrícula nº 214.576-6, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 135/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 379/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO , matrícula n° 214.579-0, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 137/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 030/2017-SDPGE, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13.848, de 19 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO , matrícula nº 214.569-3, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 16ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 138/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 035/2017-SDPGE, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13.849, de 20 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO , matrícula nº 214.595-2, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 139/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 031/2017-SDPGE, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13.848, de 19 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA , matrícula nº 214.571-5, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 1ª Defensoria de Ceará-mirim.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 140/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 384/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ , matrícula nº 214.575-8, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 141/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 377/2016- GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA , matrícula nº 214.574-0, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 142/2017 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, a Defensora Pública **NUNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES**, matrícula n° 39.957-4, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre 03 e 28 de abril de 2017, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em razão do gozo de folgas compensatórias do titular, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

O SURDEFENSOR	PÚRLICO CERAL	DO ESTAD	O DO RIO	CRANDE DO	NORTE	no uso de suas	atribuições lec

O SUBDEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, para, no dia 16 de março de 2017, em decorrência do afastamento do titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuar nas audiências de justificação aprazadas pelo r. juízo de direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n. 143/2017 - SDPGE

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

Dortaria n	144/2017	SDDCE
гонана п	144//11/	- 2006

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, os Defensores Públicos **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula n° 214.574-0, e **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula n° 214.572-3, para, no dia 23 de março de 2017, em decorrência do afastamento do titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuar nas audiências de justificação aprazadas pelo r. juízo de direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 23 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 145/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a Portaria n. 046/2016 - SDPGE, de 26 de janeiro de 2017, publicada no DOE n° 13.854, de 27 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA , matrícula n° 214.571-5, para substituir, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação , a 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Ceará-Mirim/RN bem como a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Ceará-Mirim, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 146/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. R E V O G A R, a partir de 27 de março de 2017, a Portaria n. 041/2016 - SDPGE, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DOE n° 13.851, de 24 de janeiro de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA , matrícula n° 214.570-7, para substituir, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação , a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 148/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. R E V O G A R, a partir de 27 de março de 2017, a Portaria n. 082/2017 - SDPGE, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE n° 13.871, de 18 de fevereiro de 2017.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 147/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. R E V O G A R, a partir de 27 de março de 2017, a Portaria n. 108/2017 - SDPGE, de 09 de março de 2017, publicada no DOE n° 13.883, de 10 de março de 2017.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO , matrícula n° 214.579-0, para substituir, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação , a 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria n	149/2017 -	SDPGE
гонана п	. 149///// -	SUPUL

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula n° 203.626-6, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação do qual é titular, do dia **27 de março a 07 de abril de 2017**, a 6ª Defensoria Criminal de Natal /RN, em todas as suas atribuições, em razão do afastamento da titular decorrente do gozo de folgas compensatórias, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

O SUBDEFENSOR	PÚBLICO GERAI	DO ESTADO I	DO RIO G	RANDE DO	NORTE, 1	no uso	de suas	atribuições	legais

previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula n° 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **03 de abril e 02 de maio de 2017**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em razão de afastamento legal da titular na função por motivo de férias, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria n. 150/2017 - SDPGE

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria n.	151/2017	- SDPGE
i Ortania II.	1.) 1/2() 1/	- 301 00

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula n° 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, a partir do dia **27 de março até ulterior deliberação**, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/2017

PROCESSO N.º 430366/2016-9-SRP

Aos e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Senador Salgado Filho, 2860-B – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela **DEFENSORA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Renata Alves Maia,** inscrita no CPF/MP sob nº 030.329.104-47, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2017-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **ALSERVVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI,** CNPJ nº. 17.426.041/0001-47, com sede na Avenida: José Leon nº 2242 — Parque Manibura — Fortaleza— Ceará — CEP: 60821-743— telefone (85) 3035-6831 E-mail: comercial@alservice.com.br/assistentecomercial@alservice.com.br. Representada pelo Sr. Ricardo Gomes Ávila, inscrito no CPF nº 043.744.433-39.

Item	Quantidades	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
ASG - NATAL	10	2.273,72	22.737,21	272.846,50
ASG - PARNAMIRIM	1	2.244,12	2.244,12	26.929,48
ASG - MOSSORÓ	2	2.293,45	4.586,90	55.042,86
ASG - DEMASI MUNICÍPIOS	53	2.052,19	108.765,97	1.305.191,68
SUPERVISOR	1	3.202,60	3.202,60	38.431,23
Va	alor Global		141.536,81	1.698.441,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2017. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2017** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 27 de março de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob. n°. 07.628.844/0001-20

Carlos Alberto Arruda Vidal

ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI

CNPJ 17.426.041/0001-47



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

AVISO DE REABERTURA
PROCESSO N°. 1051/2017-1 SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017 – DPE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna pública a REABERTURA do certame para o dia 10/04/2017 as 09hs, através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail: cpl01dpe@gmail.com.
Natal (RN), 27 de março de 2017.
Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira Oficial



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

IV SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

EDITAL 07/2017

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas por ato da DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DA IV SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO NÚCLEO REGIONAL DE PAU DOS FERROS, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva no Núcleo Regional do Alto Oeste, com sede em Pau dos Ferros/RN.
- § 1°. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, na forma da Lei n. 11.788/2008.
- § 2º. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o parágrafo anterior só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- § 3º Mesmo que o percentual não atinja o decimal previsto no § 1º, se o resultado do concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.
- § 4º As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- § 5º Quando da nomeação e da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicandose sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º, do Decreto n. 3.298/99.
- § 6°. Nos termos do artigo 4.° do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- § 7°. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.
- § 8º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) entregar no ato da inscrição cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) o candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá solicitar a confecção de prova especial em braile ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;
- § 9º Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- Art. 2°. Poderá participar do Teste Seletivo o acadêmico que estiver comprovadamente cursando o 3°, 4° ou 5°. ano, ou semestre equivalente, do Curso de Bacharelado em Direito.
- Inc. I Os aprovados que, quando convocados, ainda não estiverem cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, requerer o remanejamento para o final da lista de aprovados, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.
- Art. 3°. O prazo de validade do Teste Seletivo será de um ano, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 4°. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de 01 (um) salário mínimo, acrescida do auxílio-transporte, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

- Art. 5°. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de 06 (seis) horas, no turno matutino.
- § 1°. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não podendo exceder, em todo caso, à conclusão do curso.
- § 2°. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Na hipótese do termo de compromisso prescrever periodicidade inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- §3°. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus a redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
- §4°. É lícito ao estagiário se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
- §5°. É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixada no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.
- Art. 6°. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:
- I estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- II ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- III militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- IV titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- V estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;
- VI estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.
- Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- Art. 7°. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir subordinado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- Art. 8°. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

- I a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
- II o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
- IV a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
- V a assinatura do estagiário, do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.
- §1°. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.
- §2°. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
- Art. 9°. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:
- I a pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciente do Defensor Público a que esteja vinculado;
- II pela Defensoria Pública:
- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública, mediante requerimento motivado do supervisor;
- c) a cada três meses, em decorrência de insuficiência nas avaliações de desempenho;
- d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias de faltas intercaladas, no intervalo de 01 (um) ano:
- e) pelo trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;
- f) pelo descumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis, bem como dos deveres assumidos pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

Parágrafo único. Os estagiários serão avaliados mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

- Art. 9°. O estagiário poderá ser dispensado do Estágio, antes de decorrido o período de sua duração, nas seguintes hipóteses:
- a) a pedido;
- b) por prática de falta grave, apurada mediante regular procedimento administrativo;
- c) conclusão, abandono, suspensão ou cancelamento da matrícula no Curso de Bacharelado em Direito.
- d) por impontualidade reiterada ou falta de assiduidade, atestados em relatórios da Coordenação Geral do Estágio ou do Defensor ao qual estiver subordinado.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 10°. As inscrições serão feitas no período de 29 de março a 7 de abril de 2017.
- Art. 9°. A inscrição será gratuita
- Art. 10. As inscrições serão realizadas no horário de 08:00h às 12:00h, nos seguinte local: SALA DA DEFENSORIA PÚBLICA, localizada Avenida Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, 1730, Bairro Zeca Pedro, CEP 59.9000-000 (em frente à UERN).
- Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:
- a) declaração comprovando estar regularmente matriculado no 3°, 4°. ou 5°. ano, ou semestres equivalentes, do curso de Bacharelado em Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC;
- b) cópias do RG e CPF;
- c) duas fotografias 3x4, recentes;
- d) instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, na hipótese de inscrição realizada por terceirooutorgado;
- e) os documentos descritos no § 8°., do art. 1°, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- d) histórico escolar subscrito pela Coordenação de Ensino e devidamente atualizado.
- Art. 12. Os candidatos concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes na Cidade de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo único. Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio, haja vista a ausência de disponibilidade de vagas.

Capítulo III

DA SELEÇÃO

- Art. 13. O Teste Seletivo consistirá em uma avaliação das notas do candidato constantes do seu histórico universitário.
- Art. 14. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem as maiores notas, classificados por ordem decrescente.

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O candidato que tiver o maior número de notas 10;
- c) O candidato de maior idade.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. O resultado da seleção será divulgado na Sala da Defensoria Pública na Central do Cidadão de Pau dos Ferros/RN até o dia 11 de abril de 2017.
- Art. 16. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no Núcleo Central (sala de coordenação do Estágio) ou Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
- Art. 17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.
- Art. 18. Após análise dos recursos será divulgado o resultado final do Teste Seletivo.
- Art. 19. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal (RN), 27 de março de 2017.

Fernanda Greyce de Sousa Fernandes

Presidente da Comissão

Maria de Lourdes Silveira Barra

Membro Titular

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis

Membro Titular

Hissa C. Gurgel da Nóbrega Pereira

Membro Suplente



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo administrativo nº 36027/2017-1

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. RENATA ALVES MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: F. HENRIQUE MAIA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.465/0001-04, com sede na Avenida Antônio Basílio, nº 3149, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Henrique Maia Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.979.694-15.

Objeto da contração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de lavagem de veículos, por estimativa, para os automóveis pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, perfazendo 21 (vinte e uma) lavagens simples/rápida e 21 (vinte e uma) lavagens completa/geral.

Valor da contratação: O valor global estimado para a despesa é de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), perfazendo o valor unitário para lavagem simples de veículo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e o valor unitário para lavagem completa de veículo a monta de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) para o período de doze meses.

Dotação orçamentária: 05101.03-1220100-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Fundamento legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 27 de março de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA Nº 136/2017-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR, a partir de 27 de março de 2017, a portaria 381/2016-GDPGE, de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOE n° 13.831, de 24 de dezembro de 2016.
Art. 2°. D E S I G N A R a Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA , matrícula nº 214.573-1, para, a partir do dia 27 de março de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA N° 70/2017-GDPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94,
Considerando a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 40732/2017-8 iniciado com o objetivo de realizar estudo dos índices da cesta básica para averiguar possível defasagem do auxílio alimentação e viabilidade orçamentária para atualizar seu valor;
RESOLVE:
Art. 1°. Fixar em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o valor mensal do auxílio alimentação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
RENATA ALVES MAIA
Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

PORTARIA 74/2017-DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, inciso V da Lei Complementar Estadual n° 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94,
RESOLVE:
Art. 1°. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Dra. Gabrielle Carvalho Ribeiro, no período de 29 a 31 de março de 2017 , para que participe do Seminário Nacional De Litigância Estratégica em Direitos Humanos: Usos, Sentidos e Práticas na Defensoria Pública , promovido pelo Fórum Justiça e pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29 de março a 01 de abril de 2017;
Art. 2°. A U T O R I Z A R a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para as referidas datas.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-DPE/RN.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte pretende alugar um imóvel na cidade de Caicó/RN para sediar o Núcleo da instituição na referida cidade.

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó funciona atualmente na AV. CORONEL MARTINIANO, 1013, CENTRO, CAICÓ/RN – CEP: 59300-000.

Considerando o crescimento institucional, o aumento da demanda, bem como a estrutura precária apresentada, além da necessidade de adequação para acessibilidade no Núcleo daquele município a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte precisa de um prédio para alocar a sede na cidade de Caicó/RN. Referido Núcleo é composto por Defensores Públicos, estagiários e servidores.

Faz-se necessário imóvel com espaço apropriado para atendimentos individualizados com preservação da privacidade do assistido, primando pelo conforto, acessível e segurança da população, dos Defensores Públicos, servidores, prestadores de serviços e estagiários, conforme política pública de acessibilidade presente no artigo 227 - § 2º, da Constituição Federal.

Assim, levando em consideração que a sede atual da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não possui as modificações necessárias de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência, com sua respectiva demanda, é premente o presente Edital.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos de construção ou adaptação de prédio já construído segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte Núcleo Caicó, conforme as especificações e requisitos estabelecidos por esta instituição, com apresentação de croqui/layout pelas empresas ou pessoas físicas interessadas de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo e posteriormente atestada e aprovada por órgão competente indicado por esta Defensoria Pública, mediante locação para abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado situada na cidade de Caicó/RN, sob as seguintes condições:
- 1.1.1 Possuir escritura pública em nome do Locador, como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários, ou demais litígios;
- 1.1.2 Imóvel preferencialmente localizado nos bairros centrais ou nas proximidades dos prédios do judiciário, com acesso facilitado à população, haja vista o público alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se enquadrar como hipossuficiente;
- 1.1.3 Conter toda infraestrutura de climatização, elétrica, lógica, telefônica e hidráulica, com disponibilidade imediata;
- 1.1.4 Vagas de estacionamento em quantidade suficiente a atender às necessidades do imóvel e conforme normas vigentes.
- 1.1.5 Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel, se por ventura a cidade for servida por serviço de transporte público;
- 1.1.6 Ter disponibilidade de ocupação em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações do projeto de arquitetura apresentado a esta instituição e devidamente aprovado

pelo órgão competente;

- 1.1.7 Área útil construída entre 100m² e 200m² (cem e duzentos metros quadrados);
- 1.1.8 Caso possua mais de 01 (um) pavimento, deverá ser instalada 01(uma) plataforma de percurso vertical PPV;
- 1.1.9 Regularidade fiscal do imóvel e de seu (s) proprietário(s);
- 1.1.10 Deve o proprietário estar disposto a investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações de acessibilidade que se julguem necessárias para implantação do Núcleo da cidade de Caicó/RN da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- 1.1.11. O locador deve assegurar a contínua e permanente manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e pintura do imóvel, além de arcar com o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 2.1. IMÓVEL:
- 2.1.1 Imóvel a ser construído ou adaptado, que atendam no mínimo às seguintes características:
- 2.1.1.1 Possuir Escritura Pública em nome do Locador;
- 2.1.1.2 Caso o imóvel possua dois ou mais pavimentos, que atenda, obrigatoriamente, às normas de acessibilidade conforme a NBR 9050 e que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 kg/m² para depósitos e/ou arquivos devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos;
- 2.1.1.3 Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento, atendam as normas de acessibilidade NBR 9050;
- 2.1.1.4 Localização na cidade de Caicó/RN, preferencialmente nos bairros centrais da cidade e que deem acesso equidistante às zonas da cidade, de fácil localização à população;
- 2.1.1.5 Sistema de combate a incêndio dentro das normas do Corpo de Bombeiros, inclusive Habite-se válido emitido pelo órgão ou protocolo de requerimento do Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros e junto ao órgão governamental;
- 2.1.1.6 Dotado de toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica e telefônica de acordo com o padrão utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo ao Layout devidamente aprovado pelo órgão indicado por esta instituição;
- 2.1.1.7 Ter disponibilidade de ocupação em até 60 (sessenta dias) dias após assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações de projetos de arquitetura apresentado e aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.1.1.8 As vagas de estacionamento, no mínimo 02 (duas) vagas, devem ser devidamente demarcadas e as vagas especiais identificadas conforme a NBR-9050;
- 2.1.1.9 Área útil construída entre 100m² e 200m² (cem e duzentos metros quadrados);

3. REQUISITOS:

- 3.1 IMÓVEL:
- 3.1.1 Imóvel a ser locado, cuja conclusão esteja prevista, com a realização das reformas e adaptações necessárias ao croqui/layout das unidades (redes elétrica, lógica, telefonia e estrutura mínima de salas e ambientes), no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

- 3.1.2 O Imóvel deverá dispor de área útil construída de no mínimo cem metros quadrados e no máximo duzentos metros quadrados. Deverá estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas, bem como dispor de habitese, auto de vistoria do corpo de bombeiros e demais documentações na data da entrega do imóvel. A área destinada ao estacionamento deve ser contígua a do imóvel.
- 3.1.3 O imóvel deverá contemplar as exigências da NBR 9.050/2004 e suas alterações, quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de habilidades especiais.
- 3.1.4 Caso o imóvel possua dois ou mais pavimentos, que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 Kg/m2 para uso geral e 250 Kg/m2 para depósitos e/ou arquivos, devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos.

3.2 LOCALIZAÇÃO

3.2.1 Imóvel localizado nos bairros centrais de Caicó/RN, de acesso facilitado à população, haja vista o público alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se enquadrar como hipossuficiente.

3.3 REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA

- 3.3.1 O imóvel deverá possuir, na data de ocupação, o número de pontos de estações de trabalho determinados no croqui/layout apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado, com rede elétrica comum e estabilizada, telefonia e lógica, embutidos em piso elevado ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança.
- 3.3.2 Deverá dispor, na data da entrega, além das especificações já delineadas deve conter o combate a incêndio aprovados pelo corpo de bombeiros.
- 3.3.3 Conter toda infraestrutura de climatização, permitindo a instalação de aparelhos de ar condicionado conforme a necessidade do imóvel.

4. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 4.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte até 15 (quinze) dias corridos da data da publicação para entregar manifestação de interesse (ANEXO I) em celebrar contrato com esta instituição, devendo apresentar:
- 4.1.1 Regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica, com a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio);
- 4.1.2 Comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.
- 4.2 A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.
- 4.3 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas serão convocadas pela Defensoria Pública do Estado e deverão apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do presente edital, o caderno com Croqui/Layout do imóvel de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo.
- 4.4 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas deverão apresentar no mesmo prazo do subitem anterior Carta de Proposta de Locação conforme ANEXO II.

5. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:

5.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

6. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:
6.1 As propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.
6.2 Caso o Estado do Rio Grande do Norte possua em seu acervo patrimonial prédio que atenda às especificações delineadas e seja passível de cessão a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o presente chamamento fica sem efeito, não devendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte qualquer indenização, sob qualquer título, aos licitantes.
6.3 Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 3232-6955 e 3232-7451.
Natal/RN, 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Antônio Ferreira Maia
Coordenador de Administração e Logística
ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Excelentíssima Senhora Defensora Pública-Geral do Estado
RENATA ALVES MAIA
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.
Senhora Defensora Pública-Geral do Estado,
A empresa ou pessoa física, com endereço em
, inscrita no CNPJ ou CPF n°, pelo seu representante legal
abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o (a) Sr. (a),
portador do CPF n°, para na qualidade de representante legal, manifestar interesse em celebrar contrato com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para a locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte situada na cidade de Caicó/RN, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital de Chamamento n° 001/2016-DPE/RN.
Na oportunidade, apresento: a) certidões de regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica; b)

	atória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio); e c) comprovação da rídica do terreno destinado à construção do prédio; ou, ainda, comprovação da disponibilidade, pronto a ser adaptado.
Local, da	ta e assinatura.



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.895 NATAL, 28 DE MARÇO 2017 • TERÇA-FEIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo administrativo nº 33311/2017-2

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. RENATA ALVES MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.573/0001-66, com sede na Avenida Rio Branco, nº 205, Ribeira, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. André Navarro Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.917.934-34.

Objeto da contração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por estimativa, de troca, substituição, rodízio e conserto de pneus, bem como, 38 (trinta e oito) alinhamentos para veículos porte leve no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e 03 (três) para veículos porte pesado no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); 95 (noventa e cinco) balanceamentos para veículos porte leves no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e 10 (dez) para veículos porte pesado no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze) reais; 95 (noventa e cinco) montagens para veículos no valor unitário de R\$12,00 (doze) reais e 38 (trinta e oito) cambagens para veículos porte leve no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 03 (três) para veículos porte pesado no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)

Valor da contratação: O valor global estimado para a despesa é de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais) para o período de doze meses.

Dotação orçamentária: 05101.03-1220100-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).

Fundamento legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 27 de março de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

Portaria nº 75/2017 – DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,
CONSIDERANDO o teor da ata da 87ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de março de 2017, publicada em 25 de março de 2017, edição nº 13.894, do Diário Oficial do Estado,
RESOLVE:
Art. 1°. R E V O G A R, a partir do dia 26 de março de 2017, os efeitos da Portaria n° 174/2016 - DPGE, de quinze de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de junho de 2017.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

Portaria nº 76/2017 – DPGE
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,
CONSIDERANDO o teor da ata da 87ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de março de 2017, publicada em 25 de março de 2017, edição nº 13.894, do Diário Oficial do Estado,
RESOLVE:
Art. 1°. R E V O G A R, a partir do dia 26 de março de 2017, os efeitos da Portaria n° 191/2016 - DPGE, de vinte e três de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de junho de 2016.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte